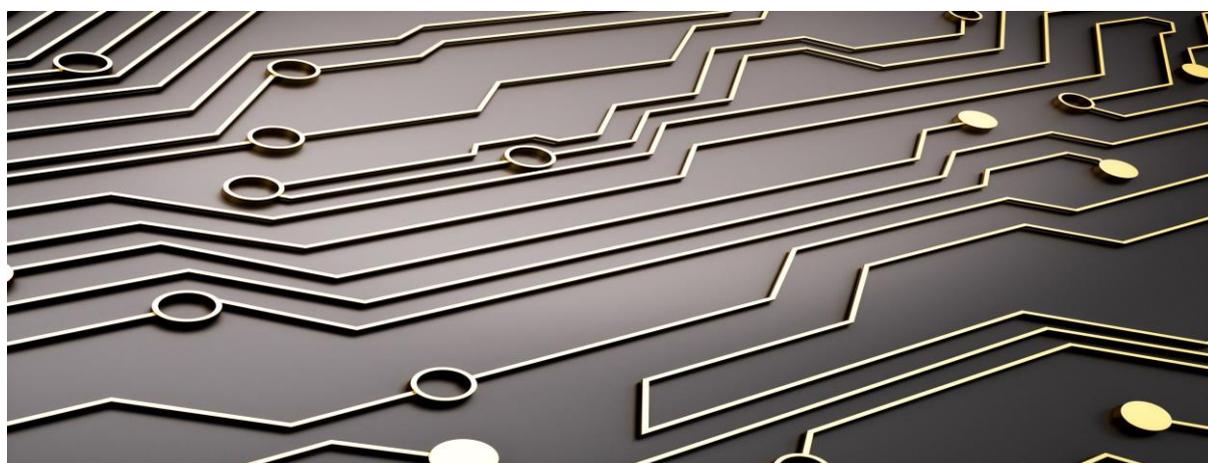


PERGUNTAS E RESPOSTAS

Autorização para o fracionamento de produtos em alimentação animal



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

- Qual a legislação pertinente ao fracionamento de produtos para alimentação animal
- O que é o fracionamento?

Saiba mais

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

1ª edição. Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: drec.dipoa@agro.gov.br; cgi.dipoa@agro.gov.br

Homepage: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Equipe Técnica:

Andrea Monica Moretti Alves de Freitas Barbosa

Vívian Palmeira

1. Como obter a versão atualizada deste manual?3
2. Qual a legislação pertinente ao fracionamento de produtos para alimentação animal?.....3

3. A autorização para fracionamento de produto para alimentação animal pelo MAPA deve ser solicitada no SipeAgro?.....	3
4. Como a autorização para fracionamento deve ser solicitada no SEI?	4
5. Quais documentos devem ser apresentados ao MAPA nos casos em que se requeira autorização para fracionamento?	4
6. Se ocorrer alteração contratual que modifique as condições, informações e dados técnicos do contrato para fracionamento já apresentado ao MAPA, como proceder?.....	4
7. Quem se responsabiliza perante o MAPA com relação aos produtos fracionados?	4
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO	5

1. Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

2. Qual a legislação pertinente ao fracionamento de produtos para alimentação animal?

R: As legislações são:

- € Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007
- € Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009

3. A autorização para fracionamento de produto para alimentação animal pelo MAPA deve ser solicitada no SipeAgro?

R: Não. A autorização para fracionamento ainda deve ser feita no SEI.

4. Como a autorização para fracionamento deve ser solicitada no SEI?

R: Utilizando-se o requerimento apropriado (vide modelo na página: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/requerimentos/estabelecimentos>) direcionando-o à jurisdição do estabelecimento fracionador.

5. Quais documentos devem ser apresentados ao MAPA nos casos em que se requeira autorização para fracionamento?

R: Deve ser apresentado o contrato de fracionamento firmado entre os estabelecimentos e a relação de produtos a ser fracionada.

ATENÇÃO! A apresentação dos certificados de registro de ambos os estabelecimentos comprovando estarem registrados na mesma categoria não é obrigatória, mas agiliza a avaliação.

No caso de produtos registrados, a apresentação dos certificados de registro dos produtos não é obrigatória, mas agiliza a avaliação.

6. Se ocorrer alteração contratual que modifique as condições, informações e dados técnicos do contrato para fracionamento já apresentado ao MAPA, como proceder?

R: É obrigatório apresentar as alterações contratuais via peticionamento eletrônico intercorrente no mesmo processo SEI à unidade descentralizada do MAPA no SIPOA onde se localiza o estabelecimento fracionador.

7. Quem se responsabiliza perante o MAPA com relação aos produtos fracionados?

R: Ambas as empresas envolvidas no fracionamento respondem solidariamente com relação aos produtos elaborados.

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_43_24_1Ed

Alterações desde a última revisão estão sublinhadas no texto

1ª Edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 20/03/2024

Revisado por: Andréa Mônica Moretti Alves de Freitas Barbosa em 20/03/2024.

Publicado em 25/03/2024